

Lei nº 3.135, de 30 de junho de 2010.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.085, de 30 de março de 2010, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.085, de 30 de março de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** As entidades legalmente habilitadas e aptas a receberem auxílio no exercício de 2010, bem como a celebração dos respectivos convênios, dentro do que dispõe a Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997, são as seguintes:

I -

II –

III –

IV –

V –

VI –

VII –

VIII –

IX –

X –

XI –

XII –

**XIII – Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra
CNPJ N° 09.297.957/0001-16”**

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de
junho de 2010.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 056/2010

Taquari, 28 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Pela presente enviamos o Projeto de Lei em anexo, que altera o art. 1º da Lei nº 3.085, de 30 de março de 2010, incluindo a Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra, inscrita no CNPJ sob o nº 09.297.957/0001-16, na relação de Entidades habilitadas para receberem auxílio no ano de 2010.

Cabe salientar que dentro do Plano de Trabalho e Aplicação do Esporte Clube Pinheiros, entidade habilitada que está relacionada junto ao item “I”, do art. 1º, na Lei nº 3.085/2010, seria repassado valor a Associação Pinheiros Duttra, como despesa com Pessoas Jurídicas, em razão de que o Esporte Clube Pinheiros trabalha em parceria com a Associação Pinheiros Duttra. No entanto, por entendimento a conselho do Tribunal de Contas, solicitamos essa alteração, para que não haja complicações na prestação de contas do Esporte Clube Pinheiros, por estar repassando uma parte do valor do auxílio à outra Entidade.

A Associação Pinheiros Duttra é portadora de todas as documentações necessárias para habilitação, segundo o que é solicitado através da Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997. Assim, acreditamos que essa exceção pode ser concedida à Associação, em razão de que seus trabalhos são essenciais para as atividades do Esporte Clube Pinheiros, e conseqüentemente, para a área do Esporte em nosso Município.

Por conhecermos o trabalho dessas duas Entidades, e saber que ambas se complementam nos serviços prestados, colocamos a apreciação dos Nobres Edis esta inclusão da Associação junto as Entidades habilitadas para auxílio em 2010.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Ramon de Jesus Silva

Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE